



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI Nº 325 DE 02 DE JUNHO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 318 de 13 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, destinados a suprir os elementos de despesas discriminados pelas funcionais programáticas, abaixo detalhadas, nos termos do art. 46 da L. 4.320/64:

02.04 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.04.01 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0006.2010 – Manutenção da Diretoria de Cultura e Turismo
Fonte de Recurso 05 – UNIÃO – EMENDA PARLAMENTAR
3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica assegurado o valor de 100.000,00 (cem mil reais) da Emenda parlamentar Individual para Promoção de Eventos e Divulgação do Turismo Interno no Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 02 de junho 2011.

Edson de Souza Quintanilha
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 02/06/2011.

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de RH

Rua das Missões, 8 - Centro - CEP 12.870-000 - Arapeí - SP